CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRIUNFO – RS
Este documento foi publicado no mural da Câmara de Vereadores em 25/06/2025
Permanecendo até ___/___/___
Silvana Martins Silva
Auxiliar Legislativa
Matrícula 1713-2

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 024/2025

Revoga o parágrafo 18 do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Triunfo.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 123, § 2º da Lei Orgânica Municipal, que, tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 18 do artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Triunfo.

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA, em 24 de junho de 2025.

Ver. Humberto de Campos Kuhn
PRESIDENTE

Ver. João Ernesto Rambor
VICE-PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

Ver. Márcio Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO